

CONHECIMENTO DE EMBARQUE AÉREO “AWB” NÃO PODE SER ENDOSSADO

PORQUE?

É que o AWB é um documento já criado não-negociável e isso está estampado no alto dele, ligeiramente à direta, com a cláusula “Not negotiable”. Assim, ele não pode ser endossado a terceiros, sendo que quem deve fazer a DI é quem está mencionado como o consignatário no campo próprio do AWB. Também há os itens 1.5. terms - consignee, e 2.2. shipper's documentation - consignee do TACT Manuals - The Air Cargo Tariff, da IATA, a ser considerado, que determina a colocação e a entrega da mercadoria ao consignatário, o que impede a sua emissão “To order”.

A única exceção de endosso no conhecimento de embarque aéreo é em casos onde o consignatário é um banco brasileiro, que é o garantidor do pagamento ao fornecedor estrangeiro. (Instrução Normativa SRF nº 680 de 2 de Outubro de 2006; Artigo 18; § 4º e 5º).

Fonte: Consultoria Haidar